



Ronaldo Junqueira

72

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1932 /

Abre crédito especial para regularizar os pagamentos de vencimentos ao Secretário-Executivo e jetons aos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e anula parcialmente, dotação orçamentária.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para regularizar os pagamentos de vencimentos ao Secretário-Executivo e jetons aos Conselheiros, do Conselho Municipal de Desenvolvimento, no período de agosto a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - O crédito acima obedece à seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

02 - Vencimentos.....Cr\$ 3.840,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos.....Cr\$ 2.160,00

SOMA.....Cr\$ 6.000,00

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária, em vigor, conforme a classificação abaixo:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3,2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.9.0 - Diversas transferências correntes..... Cr\$ 6.000,00

SOMA.....Cr\$ 6.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 de Novembro de 1971.

Ronaldo Junqueira

RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL